



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recompõem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
	Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «*Diário do Governo*», cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$    "    "    48\$    "

A 2.ª série: 80\$    "    "    48\$    "

A 3.ª série: 80\$    "    "    48\$    "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 35:861 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do edifício das repartições públicas da ilha do Corvo.

### Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 11:481 — Aprova as tabelas de preços dos trabalhos para o público realizados na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 35:861

Considerando que foram adjudicadas as obras de construção do edifício das repartições públicas da ilha do Corvo à firma Magalhães & Dias, Limitada;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma

Magalhães & Dias, Limitada, para a execução das obras de construção do edifício das repartições públicas da ilha do Corvo, pela importância de 700.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e 500.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1946.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Jóao Pinto da Costa Leite—Augusto Cancella de Abreu.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas-Artes

### Portaria n.º 11:481

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 18:649, de 21 de Julho de 1930, aprovar as seguintes tabelas de preços dos trabalhos para o público realizados na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto:

### Laboratório de análises bioquímicas e bacteriológicas

#### Expectorações:

Pesquisa do bacilo de Koch . . . . .	30\$00
Pesquisa do bacilo de Koch com homogenização . . . . .	50\$00
Exame citológico geral . . . . .	50\$00
Exame bacteriológico geral . . . . .	50\$00
Pesquisa do bacilo de Koch por cultura . . . . .	100\$00
Pesquisa do bacilo de Koch por inoculação . . . . .	100\$00

#### Pus, exsudatos, transudatos, etc.:

Pesquisa de uma bactéria (exame directo) . . . . .	30\$00
Exame citológico geral . . . . .	50\$00
Exame bacteriológico geral . . . . .	50\$00
Exame por cultura . . . . .	50\$00
Inoculação na cobaia . . . . .	100\$00
Pesquisa de <i>treponema pallidum</i> (ultramicroscopia) . . . . .	80\$00

#### Sangue:

Exame hemo-leucocitário . . . . .	100\$00
Pesquisa do hematozoário de Laveran . . . . .	50\$00
Cada contagem de plaquetas ou glóbulos ou determinação da hemoglobina . . . . .	40\$00

Fórmula leucocitária . . . . .	50\$00	Índice de Bellier . . . . .	30\$00
Hemocultura . . . . .	100\$00	Reacção de Baudouin, modificada . . . . .	10\$00
Reacção de Wassermann . . . . .	80\$00		
Reacção de Chediak . . . . .	50\$00		
Reacção de Widal ou de Wright . . . . .	100\$00		
Doseamento de ureia, ácido úrico, cloretos, creatinina, colesterol ou glucose . . . . .	50\$00	Outras gorduras:	
Velocidade de sedimentação . . . . .	50\$00	Análise sumária de manteiga (densidade, índices de refracção, saponificação, Reichert-Meissl Polenske) . . . . .	100\$00
Tempos de escoamento e de coagulação . . . . .	30\$00	Humidade e cloretos na manteiga . . . . .	50\$00
Determinação de grupo sanguíneo . . . . .	40\$00	Outros ensaios dos métodos oficiais . . . . .	100\$00 a 100\$00
Líquido céfalo-raquidiano:		Vinhos:	
Reacção de benjoim coloidal . . . . .	80\$00	Força alcoólica . . . . .	30\$00
Reacção de Wassermann . . . . .	80\$00	Acidez total, fixa e volátil . . . . .	50\$00
Exame citológico . . . . .	50\$00	Análise sumária . . . . .	120\$00
Exame bacteriológico . . . . .	50\$00		
Doseamento de albumina . . . . .	20\$00	Vinagres:	
Doseamento da ureia, glucose ou cloretos . . . . .	50\$00	Análise sumária . . . . .	120\$00
Exame por cultura . . . . .	50\$00		
		Farinhas:	
Urina:		Acidez . . . . .	20\$00
Pesquisa de um elemento . . . . .	10\$00	Cinzas . . . . .	30\$00
Doseamento de um elemento . . . . .	15\$00	Glúten . . . . .	50\$00
Análise qualitativa geral . . . . .	40\$00	Análise sumária . . . . .	120\$00
Análise quantitativa geral . . . . .	80\$00		
Análise completa . . . . .	150\$00	Leite:	
Exame histo-bacteriológico do sedimento . . . . .	70\$00	Análise sumária (densidade, gordura, exame microscópico) . . . . .	50\$00
Prova de Ascheim-Zondeck (técnica de Friedmann) . . . . .	150\$00	Idem com extracto seco . . . . .	70\$00
		Determinação de um elemento . . . . .	20\$00
Fezes:		Ensaios higiénicos pelas provas bioquímicas . . . . .	50\$00
Exame parasitológico . . . . .	30\$00		
Pesquisa de sangue . . . . .	20\$00	Análise de produtos químicos oleifíneos	
Exame microscópico (estado de digestão) . . . . .	60\$00		
Doseamento de ácidos orgânicos e amoniaco (Goiffon) . . . . .	60\$00	Caracterização e pesquisa de impurezas . . . . .	50\$00
Autovacinas . . . . .	100\$00	Doseamento . . . . .	20\$00 a 50\$00
Agua:		Análise de adubos	
Análise química sumária . . . . .	60\$00		
Análise bacteriológica . . . . .	400\$00	Doseamento de cada elemento . . . . .	30\$00 a 50\$00
Laboratórios de bromatologia e química farmacêutica		Nos termos do § 1.º do artigo 1.º do decreto n.º 18:649, de 21 de Julho de 1930, são fixadas em 75 por cento as percentagens a atribuir ao pessoal encarregado dos trabalhos.	
Azeite:		Ministério da Educação Nacional, 14 de Setembro de 1946. — Pelo Ministro da Educação Nacional, <i>Luis Filipe Leite Pinto</i> , Subsecretário de Estado da Educação Nacional.	
Determinação da acidez . . . . .	15\$00		
Análise sumária (acidez, índices de iodo, saponificação, refracção e densidade) . . . . .	80\$00		